

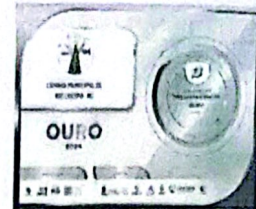


# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 097/2025

**AUTOR:** Executivo Municipal

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA  
CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

### RELATÓRIO

Eu, **EDMATELMA RODRIGUES PINTO**, relatora do Projeto de Lei nº 097/2025 – do Executivo Municipal, autuado no SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo desta Casa de Leis, analisei e constatei que a **matéria é constitucional e preenche os requisitos legais.**

Sendo assim, na forma do art. 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis, meu **VOTO é pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 097/2025.**

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das argumentações da relatora, resolvemos acatar por unanimidade ao voto da mesma.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025.



ELISANA SIRLACO DO CARMO – Presidente

  
EDMATELMA RODRIGUES PINTO - Relatora

  
DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI – Membro